ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000.018/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de arvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às 09:58h (nove horas e cinquenta e oito minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.ª Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/9, e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2023, analisar e julgar as propostas de preços da licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para execução eventual e sob demanda, em regime de mutirão, dos serviços de capina, poda de arvores para limpeza da cidade no combate de focos da dengue e pragas, bem como roço de estradas vicinais do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Iniciada a sessão, a Presidente destacou que, considerando que atualmente o Município dispõe de profissional com conhecimento técnico na área de engenharia, portanto, apto a realizar uma análise mais detalhada dos aspectos técnicos das propostas de preços apresentadas pelas licitantes declaradas habilitadas durante a fase de julgamento dos documentos de habilitação, as planilhas foram remetidas ao setor de engenharia do Município para análise e manifestação acerca da compatibilidade quantitativa e qualitativa das propostas apresentadas para com o Projeto de engenharia que serviu de base para a licitação. Após análise, foi emitido parecer técnico pelo engenheiro que integra a presente ata para todos os efeitos legais como se nela transcritas, que analisou a compatibilidade das propostas apresentadas para com o Projeto Básico e Edital, recomendando a Comissão Permanente de Licitação proferisse o seguinte julgamento:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	LICITANTE	JULGAMENTO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	MOTIVO
1º	CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME	**CLASSIFICADA**	R$ 421.406,86	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAAL AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BASICO.
2ª	ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	**CLASSIFICADA**	R$ 493.773,17	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAAL AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BASICO.
3ª	CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONTRUÇAO EIRELE-EPP	DESCLASSIFICADA	R$ 495.672,90	PROPOSTA EM DESACORDO COM O PROJETO BÁSICO.
4ª	PISTOLATO MIRA COLETA URB. E LOC. LTDA	**CLASSIFICADA**	R$ 513.887,40	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAAL AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BASICO.
5º	JURUART CONSTRUÇOES E CIA LTDA	DESCLASSIFICADA	R$ 529.564,65	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAAL AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BASICO.
6º	I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	DESCLASSIFICADA	R$ 560.011,04	PROPOSTA EM DESACORDO COM O PROJETO BÁSICO.
7º	J.A.C. SÁ EIRELI	DESCLASSIFICADA	R$ 602.009,80	PROPOSTA EM DESACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
Fls.
Rub:

Em seguida a Presidente destacou que, considerando o parecer técnico apresentado pelo engenheiro foi proferido o julgamento das propostas de preços, cuja motivação levou em conta o Parecer do Técnico da Engenharia uma vez que os membros da Comissão não possuem conhecimento na área da construção civil para analisar se as propostas apresentadas preenchem os requisitos qualitativos e quantitativos fixados no Projeto Básico que serviu de base para a licitação. Após julgamento das propostas de preços a Comissão declarou vencedora da licitação a empresa **CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME,** CNPJ:19.130.958/0001-25, Rua: Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro São Pedro, Coronel Jose Piauí-Pi. endereço eletrônico: cleitondiascds10@gamil.com por ter preenchido aos requisitos de habilitação e apresentado a proposta de menor preço em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no projeto básico. Realizado o julgamento da proposta a CPL declarou o resultado do certame, anunciando como vencedora do procedimento Licitatório a empresa CLEITON DIAS DOS SANTOS-ME, com a proposta comercial no valor total de **R$ 421.406,86** (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), para execução do objeto da licitação. Proferido o julgamento das propostas, Presidente perguntou se havia algum questionamento, sendo que nenhum questionamento foi apresentado pelos presentes. Em seguida a Presidente solicitou que a presente ata fosse publicada no Diário oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, em respeito ao princípio da transparência e publicidade dos atos públicos, bem como para notificar todos os licitantes do julgamento das propostas de preços e, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial, será no primeiro dia útil subsequente a publicação dessa ata na imprensa oficial. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL